



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fis. 02 §

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
da Presidência 08/05/18

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Solicitação e justificativas para a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de 05(cinco) veículos de passeio em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga

Exmo. Sr. Presidente,

Venho, através desta, informar a necessidade pela aquisição de 05 cinco veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

A aquisição pretendida se justifica pelas contínuas viagens e compromissos a serem cumpridas pelos servidores e vereadores, muitas vezes por longas distâncias.


Justifica também a aquisição, a insuficiência do número de veículos que, atualmente, pertencem ao patrimônio desta Câmara Municipal. Para sanar tal insuficiência para atender a demanda cotidiana, também foi chamado através de concurso público (01) motorista para preencher o cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio.

Vale ressaltar ainda, que todos carros pertencentes a Câmara Municipal de Itapetininga, estão com grande número de quilômetros rodados, acarretando em gastos com manutenção mais frequentemente.

Os constantes deslocamentos no próprio município e na região, o que está acarretando em dificuldades em agendamentos de compromissos, sendo estendidos a datas distantes ou até mesmo impossibilidade de atendimento, dada a ausência de veículos disponíveis no momento.

Desta forma, solicitamos a autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição em epígrafe, sendo que o modelo, características e especificações dos veículos a serem exigidas deverão estar de acordo com as necessidades e condições desta Câmara, sendo estes submetidos á Vossa apreciação após serem elaborados.

Itapetininga, 08 de maio de 2018


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00997/2018

DATA/HORA: 08/05/2018 17:20

Solicitação Nº 361/2018

[< Voltar ao site](#)

Finalizar

 [Compartilhar](#)  [Salvar como PDF](#)

NEW FIESTA SEDAN TITANIUM 1.6 AT

PREÇO SUGERIDO

R\$ 79.560

[Solicite uma proposta](#)

[Simule seu Financiamento](#)





Titanium 1.6 AT

Preço Sugerido R\$ 79.560

- Motor 1.6 Sigma
- Transmissão Sequencial de 6 Velocidades
- Ar condicionado digital
- Direção Elétrica
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com global closing
- Trava elétrica das portas
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e com indicador de direção
- Alarme Volumetrico
- Freios ABS com EBD
- 7 airbags (Frontais, Laterais e Cortina e Joelhos para motorista)
- Sensor de estacionamento traseiro
- AdvanceTrac®: Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC e TCS)
- Assistente de Partida em Rampa (HLA)
- Sync ® 3 compatível com Car Play e Android Auto
- Tela sensível ao toque de 6.5"
- Conexão bluetooth
- Comandos de voz com funções de áudio, telefone e navegador
- 4 alto falantes + 4 tweeters
- Sony Premium Sound
- Controles de áudio no volante
- Computador de Bordo
- Roda de Liga Leve 16"
- Faróis de neblina dianteiros
- Ajuste de altura do banco do motorista
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Ford Easy-Start
- Bancos e volante revestidos em couro
- Luz ambiente - Sistema de personalização da luz ambiente do veículo (7 cores)
- Acendimento automático dos faróis
- Câmera de ré
- Espelho retrovisor interno eletrocromico
- Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave- Ford Power
- Piloto automático
- Sensor de chuva

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas  Novo |  Responder |  Excluir |  Arquivar | Lixo eletrônico |  Limpar | Mover para | ...

^ Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos 1

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Histórico de Conver:

Re: VIRTUS

A Alda <alda@itauto.com.br>
sex 23/03/2018 15:25
Para: andre (andrenishiyama@hotmail.com) ↗

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, [clique aqui](#).

Boa tarde!!!
O valor desse carro é R\$ 85.300,00

Em 23/03/2018 13:52, andre escreveu:

Boa tarde Alda, ficou faltando apenas o valor do veículo.
Obrigado


Enviado do [Outlook](#)

De: Alda <alda@itauto.com.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de março de 2018 13:13
Para: andrenishiyama@hotmail.com
Assunto: VIRTUS

BOM DIA!!
SEGUE ANEXO CONFIGURAÇÃO DO VIRTUS.
ATT,

--

Alda Goes Fonseca
Dep. Vendas
(15)998465239
(15) 33769200
Itauto Veículos Ltda

 Livre de vírus. www.avast.com.

--

Alda Goes Fonseca
Dep. Vendas
(15)998465239
(15) 33769200
Itauto Veículos Ltda

Atualizar para o
Premium



 +  O Outlook.com recomenda o Microsoft Edge. Experimente o navegador com maior duração da b...

Abrir

Diagrama de oferta MY'18
Virtus Highline 200 TSI - 128 cv / 116 cv*

Fis. 06 9

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	BZ24B3	20.10.2017	X9G / 2

Principais itens de série

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico
- . "Easy drive" - direção elétrica
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "HHC" (Hill Hold Control) - assistente para partida em aclive/subida
- . "Kessy" - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- . "Park pilot" - sensores de estacionamento traseiros
- . "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- . "Piloto automático" - controle automático de velocidade
- . "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- . "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- . 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- . Bancos revestidos de tecido
- . Chave "canivete" com controle remoto
- . Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- . Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- . Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- . Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- . Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- . Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- . Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- . Faróis duplos
- . Sistema infotainment "Media Plus" com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN
- . Grade do radiador em preto brilhante com inserto cromado
- . Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- . Indicador de troca de marcha
- . Lanternas traseiras escurecidas
- . Luz de condução diurna em LED ao lado dos faróis de neblina
- . Luz de cortesia dianteira e traseira
- . Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- . Para-choques dianteiro e traseiro com inserto cromado
- . Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- . Porta-luvas refrigerado
- . Porta-óculos no console central de teto
- . Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
- . Rodas de liga leve aro 16" Design Nick com pneus 205/55 R16
- . Sobretapetes
- . Suporte para celular com entrada USB para carga
- . Tomada 12V no console central
- . Transmissão automática de 6 velocidades
- . Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" no dianteiros
- . Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"

Acabamento Interno

AY - Tecido "Inazawa"

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal
G2G2 - Vermelho Tornado

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
Z2Z2 - Azul Night
7Z7Z - Prata Sirius
K5K5 - Prata Tungstênio

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

Pacotes	Opcionais	Obriga	Proibe
PA0	Couro sintético NATIVE . Revestimento dos bancos em couro sintético "Native" . Revestimento das portas e laterais parcialmente em couro sintético "Native"	-	-
PHH	Tech High . "Park pilot" - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros . "RKA" - Indicador de controle da pressão dos pneus . "s.a.v.e." - porta-malas com sistema de ajuste variável de espaço . Antena Diversity Tubarão . Câmera traseira . Detector de fadiga . Espelho retrovisor interno eletrocromico . Farol com ajuste automático de intensidade e função coming/leaving home . Instrumento combinada digital (Active Info Display) . Post Collision Brake . Rede no porta-malas . Sensores de chuva e crepuscular . Sistema infotainment "Discover Media" com navegação, App-Connect e comando de voz	-	-
PR7	Rodas de Liga leve aro 17" . Rodas de liga leve 17" Design Razor com pneus 205/50 R17	-	-
PFO	Space Pack . Banco do passageiro dianteiro rebatível	-	-

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

HIPERVEL

Concessionária Honda Automóveis – Itapetininga/SP





2009

Chegada do Honda City ao Brasil, desenvolvido para proporcionar, acima de tudo, bem-estar aos ocupantes. O Honda City ultrapassou 9 mil unidades vendidas em apenas 100 dias.



2012

Consolidação do Honda City no País como sedã de entrada.



2013

Linha 2013 do Honda City reestilizada. Lançamento do Honda City Sport com novas configurações para a versão do modelo. O sedã chegou com cor exclusiva e detalhes estéticos escurecidos.



2014

City 2015, um veículo inovador, que estabeleceu um novo padrão para a categoria. Mais avançado e com tecnologia de condução sem paralelos.



2018

O City 2018 está mais tecnológico, com itens que proporcionam conveniência, conectividade e segurança. O seu design inconfundível o diferencia no mercado de sedans.



Hipervel
ITAPETINGA/SP



Segurança

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- 6 airbags (frontais, laterais e de cortina)
- Luzes de rodagem diurna em LED (DRL - Daytime Running lights)
- Sistema de freios com ABS e EBD (Antilock Brake System/Electronic Brake Distribution)
- Estrutura de deformação progressiva ACETM com barras de proteção lateral
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes
- Sistema ISOFIX de fixação de cadeirinha infantis
- Travas elétricas com travamento automático acima de 15 km/h





Desempenho

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Motor em alumínio 1.5 16V SOHC i-VTEC FlexOne
- Potência (cv/rpm) - Gasolina/Etanol 115/6000 - 116/6000
- Transmissão automática do tipo CVT com Paddle Shifts
- Rodas (pol) Liga leve - aro 16"
- Pneus 185/55R16
- Direção com assistência elétrica progressiva
- Tração dianteira
- Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem válida na rede de concessionárias Honda.
Preço público sugerido em reais, com frete incluso





Dimensões

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Comprimento (mm) 4.455
- Altura (mm) 1.485
- Distância entre eixos (mm) 2.600
- Largura (mm) 1.695
- Peso Bruto Total (Kg) MT/CVT 1520
- Massa em ordem de marcha (Kg) MT/CVT 1135
- Capacidade do tanque de gasolina (L) 46
- Volume do porta-malas (L) $485+51=536^1$





CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP

- Conjunto Ótico FULL LED: Faróis alto e baixo, DRL e Lanterna em LED
- Lanterna traseira em LED
- Grade frontal cromada com acabamento blackpiano
- Retrovisores elétricos na cor do veículo com luz indicadora de direção
- Maçanetas internas cromadas





Conforto e
Tecnologia

CITY 2018 VERSÃO EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP


- Vidros elétricos com função AUTO para as 4 portas
- Apoio central de braço em couro²
- Banco em couro.
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Ar-condicionado digital FULL Touchscreen
- Multimídia 7" multi-touchscreen com interface para smartphones Android Auto™ e Apple CarPlay - GPS
- Câmera de marcha a ré multivisão com guias de referência
- Ar-condicionado digital FULL Touchscreen
- Sistema de rebatimento dos bancos (60/40)
- Para-brisa degradê
- Piloto automático (Cruise Control)
- Retrovisor com rebatimento elétrico com acionamento interno e pela chave
- Bluetooth com comandos HFT (Hands-Free Telephone) no volante com função Voice Tag



TABELA VIGENTE DE REVISÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP

 Honda City		CONCESSIONÁRIA HIPERVEL		
		TMO	AT	TOTAL
REVISÕES PERIÓDICAS	10.000 Km	--	Peças R\$ 285,50 M.O. R\$ --	R\$ 285,50
	20.000 Km	--	Peças R\$ 421,79 M.O. R\$ --	R\$ 421,79
	30.000 Km	0.7	Peças R\$ 285,50 M.O. R\$ 203,00	R\$ 488,50
	40.000 Km	3.0	Peças R\$ 912,16 M.O. R\$ 870,00	R\$ 1.782,16
	50.000 Km	0.7	Peças R\$ 285,50 M.O. R\$ 203,00	R\$ 488,50
	60.000 Km	1.6	Peças R\$ 845,39 M.O. R\$ 464,00	R\$ 1.309,39

As revisões são realizadas a cada 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro.



MAIS INFORMAÇÕES



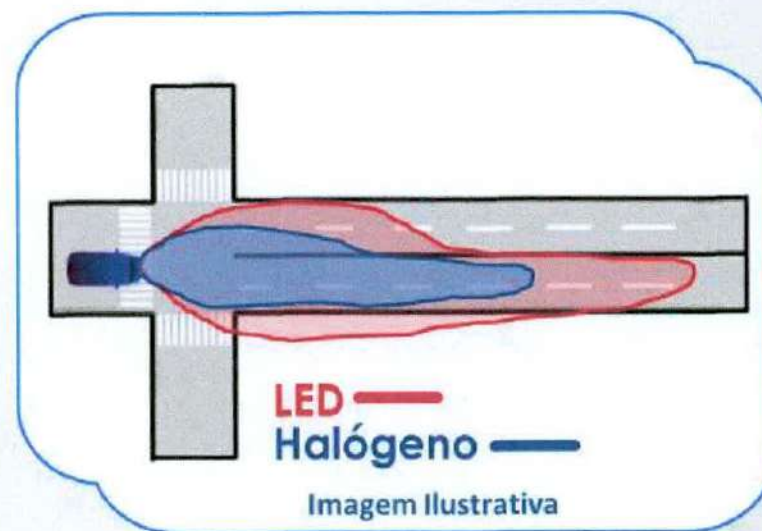
Hipervel
ITAPETININGA/SP

A versão EXL do City 2018 possui os faróis em LED, que oferecem o máximo de brilho a partir do momento em que são ligados e também apresentam uma distribuição de luz superior, proporcionando maior tranquilidade ao dirigir durante a noite ou em condições meteorológicas incômodas, como nevoeiro, chuva, túnel, etc.

Apenas as luzes do farol baixo, farol alto e DRL são em LED.



Farol com maior poder de iluminação e maior durabilidade



Fis. 17

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETINGA/SP

O espaço interno e o porta-malas são de categorias superiores e melhoram ainda mais o conforto e a conveniência dentro do habitáculo.



O porta-malas do City é um dos maiores da categoria (536 litros)



MAIS INFORMAÇÕES



O espaço interno
do City é maior do
que sedãs da
categoria superior



Hipervel
ITAPETININGA/SP



MAIS INFORMAÇÕES



Ar-condicionado digital com tela touch screen nas versões EXL



Hipervel
ITAPETININGA/SP



MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



A estrutura ACE maximiza a absorção de impactos em caso de colisões, distribui a energia ao redor do compartimento dos passageiros e aumenta a segurança!

No City 2018, a carroceria conta com a moderna estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility Engineering – Engenharia de Compatibilidade Avançada), produzida em aço de excelente qualidade, que absorve e distribui a energia do impacto com deformações programadas de certas peças. Além de melhorar o desempenho do motor e contribuir com a economia de combustível, os elementos estruturais da carroceria preservam a integridade dos ocupantes dentro da célula de sobrevivência, pois utilizam componentes extremamente resistentes a impactos.



MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



- 6 airbags (frontais, laterais e de cortina)



MAIS INFORMAÇÕES

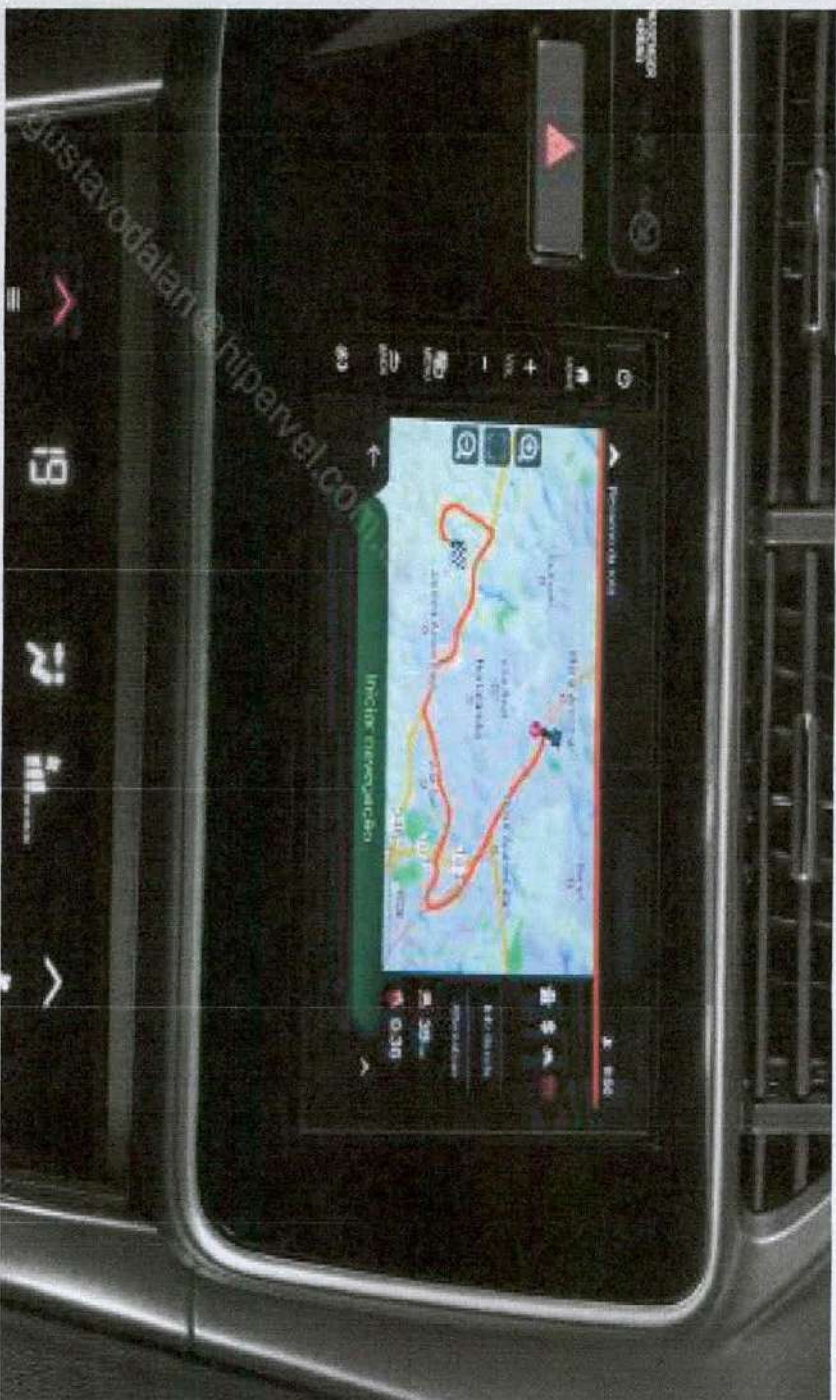


O City 2018 na versão EXL possui um novo multimídia desenvolvido exclusivamente no Brasil. Esse novo multimídia foi desenvolvido pela Engenharia da Honda Brasil e trás várias funções interessantes, como por exemplo:

- Escolher para o sistema ativar o multimídia automaticamente após 10 segundos.
- Escolher entre rádio, bluetooth, USB (áudio e vídeo), GPS, Android Auto ou Apple CarPlay.
- Câmera de ré com três modos de visualização e linhas estáticas.



MAIS INFORMAÇÕES



GPS prático e fácil de utilizar



Hipervel
ITAPETININGA/SP



MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP

Câmera de ré do City 2018 possui 3 vistas tanto na versão EX como na EXL, a única diferença que no multimídia de 7" da versão EXL as linhas de referência são coloridas. O sistema de câmera de ré oferece três modos de exibição para facilitar as manobras de estacionamento:

Normal View



É a faixa de visualização padrão oferecida pelas câmeras de ré.

Wide View



É a faixa de visão ampla e oferece uma imagem panorâmica de aproximadamente 180°

Top Down View



É a visão de cima para baixo, que fornece uma visão geral para uma melhor compreensão da distância entre o veículo e possíveis obstáculos na traseira.



As linhas de referência são estáticas e possuem os seguintes significados:

- Verde: 3 metros de distância
- Amarelo: 2 metros de distância
- Vermelho: 1 metro de distância
- Vermelho tracejado: limite de abertura da tampa
- Linhas laterais: largura do retrovisor



Fis. 25

MAIS INFORMAÇÕES



Hipervel
ITAPETININGA/SP



Azul Boreal - Metálico



Branco Estelar - Perolizado



Prata Platinum - Metálico



Cinza Barium - Metálico



Preto Cristal - Perolizado



PREÇO



Hipervel
ITAPETININGA/SP

VEÍCULOS DE COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS DESTINADOS A FROTISTAS

NR. 01/2018 E

VENDA DIRETA - PREÇOS DA FÁBRICA PARA O CONSUMIDOR FINAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VIGÊNCIA : 01 de Fevereiro de 2018

Mod/Versão	Transm.	Cores Sólidas			Cores Metálicas / Perolizadas			Cor Especial		
		PORTE II	PORTE III	Cores	PORTE II	PORTE III	Cores	PORTE II	PORTE III	Cores
Honda CITY - Modelo 2018										
DX MT	Manual	57.855,00	56.941,50	Branco Taffeta	58.795,50	57.867,15	Azul Boreal	59.080,50	58.147,65	Branco Estelar
Personal CVT	CVT	Não Disponível			Não Disponível		Prata Platinum	Não Disponível		
LX CVT	CVT	68.875,00	67.787,50		69.815,50	68.713,15	Preto Cristal	70.100,50	68.993,65	
EX CVT	CVT	74.005,00	72.836,50		74.945,50	73.762,15	Cinza Barium	75.230,50	74.042,65	
EXL CVT	CVT	79.230,00	77.979,00		80.170,50	78.904,65		80.455,50	79.185,15	

Preço sujeito a alteração sem aviso prévio da montadora.

FIS. 26
P



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 27

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 10/05/2018

COMUNICADO

Diante das pesquisas de preço realizadas, obtivemos os orçamentos de veículos que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, cujas especificações mínimas devem ser:

- Veículo O KM;
- Ano de Fabricação 2018;
- Modelo 2018 ou superior;
- Bi-combustível (álcool/gasolina);
- Tipo Sedan;
- 5 portas;
- Transmissão Automática mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré;
- Cor Preta;
- Banco em Couro
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Air Bag mínimo 4;
- Freio com Sistema ABS;
- Ar Condicionado;
- Direção Elétrica;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;
- Farol de Neblina;
- Potência Mínima 105 CV


LUIZ FERNANDO PERETTI MATARAZZO

Chefe do Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 01012/2018

DATA/HORA: 10/05/2018 12:54

Comunicação Nº 8/2018



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga** e temos a informar ao Senhor Presidente o que segue:

- Conforme os orçamentos entregues pelo Setor Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 10 de maio de 2018


Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Fls. 29

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 206 **Ano:** 2018 **Data:** 10/05/2018 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 16 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00

Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento: 52 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Aplicação: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETROS, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Observação:

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	5,000000	UN	63.0043	VEÍCULO

ITAPETININGA, 10 de Maio de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fis. 30 \$

SETOR DE COMPRAS
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação N° 4/2018

Exercício: 2018

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	5,0000	UN	63.0043	VEÍCULO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1706 FELIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5,0000	79.560,0000	0,00	397.800,00
1705 HIPERVEL VEÍCULOS LTDA	5,0000	80.170,5000	0,00	400.852,50
665 ITAUTO VEICULOS LTDA	5,0000	85.300,0000	0,00	426.500,00

ITAPETININGA, 10 de Maio de 2018.



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -

Cotação Nº 4/2018

Fls. 31

Exercício: 2018

Página: 1/1

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
63.0043 - VEÍCULO	UN	5,000000	81676,8333	408.384,17
Total Geral Médio:				408.384,17

ITAPETININGA, 10 de Maio de 2018.



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.**

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 408.384,15 (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Itapetininga, 10 de maio de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as** necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 408.384,15 (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 10 de maio de 2018.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 34 \$

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as** necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço**, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 10 de maio de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 11/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 10 de maio de 2018.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fis. 36 \$

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


RESOLVE:


Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 37 9

Portaria nº 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.




Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 38


Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.


Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.



Antônio Etson Brun
Presidente



Milton Nery Neto
Vice-Presidente



José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário



Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fis. 39

PORTARIA Nº 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 40 9

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial, com a contratação de empresa para a aquisição de **veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as** necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 10 de maio de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx horas, horário de Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme quantidades, condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 408.384,15 (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

- "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**
- Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
--	--

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que os compõem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- declaração** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- indicação da marca/modelo e fabricante do produto ofertado, vedada a utilização da palavra "similar";
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;
- prazo de entrega do veículo, que deverá ser até **60 (sessenta) dias** corridos;
- deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado**, escrito em português, contendo, no mínimo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

FIS. 42



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC n° 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

FIS. 45



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

12.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

12.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- b) Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

FIS. 47



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2018.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, especificações mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05

1.2. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO; SEDAN; 04 PORTAS;
- ANO DE FÁBRICAÇÃO/ MODELO – 2018/2018;
- CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;
- COR PRETA;
- COMBUSTÍVEL – ETANOL / GASOLINA (FLEX);
- BANCOS EM COURO;
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;
- ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO;
- POTÊNCIA MÍNIMA - 105 cv;
- TRAÇÃO DIANTEIRA;
- FREIOS COM SISTEMA ABS;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO;
- SISTEMA DE AR – CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- AIR BAGS FRONTAIS (dois) motorista e passageiro dianteiros, AIR BAGS LATERAIS (dois) motorista e passageiro dianteiro;
- RODAS DE LIGA LEVE;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO – 46 LITROS;
- FARÓIS DE NEBLINA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE NA CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS PARA TRAVA NAS PORTAS;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- COMANDO INTERNO E/OU NA CHAVE DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIROS;
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
- BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA;
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;
- BANCOS TRASEIROS bipartido/rebativel;
- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD de, sensível ao toque e áudio compatível com MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) OU SIMILAR + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;
- GARANTIA DE 03 ANOS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;

2. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05	R\$ 81.676,83	R\$ 408.384,15

2.1. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

5.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

5.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

FS.50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PROCESSO Nº XX/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº xx/2018 e o catálogo técnico do veículo ofertado que integra a presente proposta.	05			
Valor Total (por extenso):					

Observação: Deverá ser entregue catálogo técnico do produto ofertado, escrito em português, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2018 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 – Declaro que o prazo de garantia do veículo será de __ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

6 – Declaro que o prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
..... representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

FIS. 528



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **XX/2018**, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., em ____ de de 2018.

Assinatura do representante legal

FIS. 53



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Elson Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº XX/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantidade e marca/modelo abaixo indicados, além das especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I, do Pregão Presencial nº 0xx/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DESCRIÇÃO	QUANT.
VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I do Pregão Presencial nº 0xx/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo.	05

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na



Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

2.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$, considerando o valor unitário de R\$, resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 - O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação

FS. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

7.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

7.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

8.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados neste Contrato;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.3. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

FS. 57 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Pregão Presencial nº. 03/2018.

Processo Licitatório: 11/2018.

Exmo. Sr. Presidente

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta ATJ para parecer jurídico, o processo que visa a *contratação de empresa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga*, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

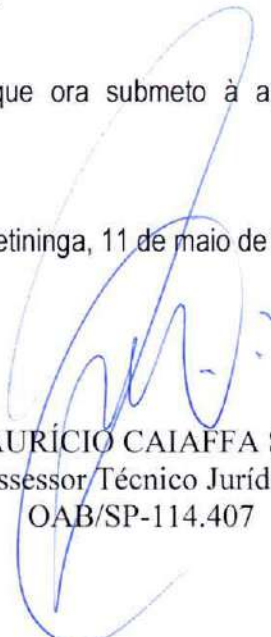
Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim sendo, em análise ao edital e à minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, às normas legais e regulamentares aplicáveis, não se impondo cláusula alguma que consideremos restritivas, portanto, dentro da legalidade.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 11 de maio de 2018


JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
600

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro **até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 24 de maio de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme quantidades, condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 408.384,15 (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 61e

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente o orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **"Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
030

6.7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
--	--

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que os compõem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- e) declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- f) indicação da marca/modelo e fabricante do produto ofertado, vedada a utilização da palavra “similar”;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- h) prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;
- i) prazo de entrega do veículo, que deverá ser até 60 (sessenta) dias corridos;
- j) **deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado**, escrito em português, contendo, no mínimo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 660

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 67e

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
68 e

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 690

até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
102

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
712

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 720

12.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

12.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

12.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- b) Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de



Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
740

b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
75 @

15.2. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 11 de maio de 2018.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
760

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições, especificações mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS , conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05

1.2. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO PASSEIO; SEDAN; 04 PORTAS;
- ANO DE FÁBRICAÇÃO/ MODELO – 2018/2018;
- CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;
- COR PRETA;
- COMBUSTÍVEL – ETANOL / GASOLINA (FLEX);
- BANCOS EM COURO;
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;
- ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO;
- POTÊNCIA MÍNIMA - 105 cv;
- TRAÇÃO DIANTEIRA;
- FREIOS COM SISTEMA ABS;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- PORTA MALAS COM ILUMINAÇÃO;
- SISTEMA DE AR – CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- AIR BAGS FRONTAIS (dois) motorista e passageiro dianteiros, AIR BAGS LATERAIS (dois) motorista e passageiro dianteiro;
- RODAS DE LIGA LEVE;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO – 46 LITROS;
- FARÓIS DE NEBLINA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
77 e

- VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS (original de fábrica);
- ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE NA CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS PARA TRAVA NAS PORTAS;
- COMANDO INTERNO DA ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- COMANDO INTERNO E/OU NA CHAVE DA ABERTURA DO PORTA-MALAS;
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIROS;
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
- BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA;
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;
- BANCOS TRASEIROS bipartido/rebatível;
- SISTEMA MULTIMÍDIA com tela de LCD, sensível ao toque e áudio compatível com MP3, WMA + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS) OU SIMILAR + Conexão USB; Sensores e/ou Câmera de Ré (com linhas-guia auxiliares) + Bluetooth + 4 (quatro) autofalantes;
- GARANTIA DE 03 ANOS;
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;**

2. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes do presente Termo de Referência.	05	R\$ 81.676,83	R\$ 408.384,15

2.1. Os valores indicados acima correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.



4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

5.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

5.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
fae

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
80 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 11/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e o catálogo técnico do veículo ofertado que integra a presente proposta.	05			
Valor Total (por extenso):					

Observação: Deverá ser entregue catálogo técnico do produto ofertado, escrito em português, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
812

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - Declaro que o prazo de garantia do veículo será de __ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

6 - Declaro que o prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
82 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
83e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
840

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
85@

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
86 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 03/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme quantidade e marca/modelo abaixo indicados, além das especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I, do Pregão Presencial nº 03/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DESCRIÇÃO	QUANT.
VEÍCULO 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN 04 PORTAS, conforme especificações técnicas contidas no Edital seu Anexo I do Pregão Presencial nº 03/2018 bem como na proposta comercial apresentada pela Contratada, que integram este termo.	05

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento, formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, na



Proposta apresentada pela Contratada e na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Não serão aceitos no momento de entrega dos veículos, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

2.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos veículos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de R\$ (.....), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 - O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
88 @

comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos veículos pela Administração, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGP-M/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Entregar os veículos prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 890

- 7.2. Entregar os veículos novos e transportados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 7.3. Substituir o veículo em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 7.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- 8.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados neste Contrato;

NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - b) Multa de 8% (oito por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
 - c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.
- 9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.3. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
910

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
020

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
930

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 94e

CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 95 \$

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 24 de maio de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.
Itapetininga, 11 de maio de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 14 de maio de 2018, segunda-feira, às 13 horas para debate dos seguintes Projetos de Lei:

nº 45/2018, de autoria da Chefe do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de um caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos do Município, através do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

nº 46/2018, de autoria da Chefe do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente, para aquisição de equipamentos de alta complexidade para o Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes, através de Emenda Parlamentar, conforme superávit do exercício anterior; e,

nº 47/2018, de autoria da Chefe do Poder Executivo, autoriza a abertura crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, para reforma e adaptação do prédio do Centro Histórico e Cultural de Itapetininga, através de convênio com o Ministério da Cultura – repasse 840447/2016, originando-se do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 por convênio com o Ministério da Cultura.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com o testemunho de nossa estima e respeito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 24 de maio de 2018, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 11 de maio de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Compras

De: Andre, Felivel Bauru <andre.bauru@felivel.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 15:14
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA - PREGÃO 03/2018 - VEÍCULOS
Anexos: Itapetininga_.eml (67,6 KB)

Prezados Clóvis e Adriana

Temos interesse em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, porém não temos como garantir a entrega dos 5 veículos em 60 dias caso venhamos a ganhar o pleito, pois dependemos da montadora para efetuarmos as entregas.

Devido a isso, solicitamos a gentileza de analisar o nosso pedido de alteração do prazo de entrega constante no edital DE 60 PARA 90 DIAS.

Aguardamos retorno.

Obrigado!



Bauru, 18 de maio de 2018

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itapetininga SP

Att.: Sr. Clóvis / Sra. Adriana – Departamento de Licitações

Fone: (15) 3275-7600 – email: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

J.C.FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada VW estabelecida em Bauru SP à Av. Nações Unidas 38-38 – Jd Contorno, inscrita no CNPJ sob nº 08.851.205/0001-92, interessada em participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 11/2018 – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, vem através desta solicitar **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA de 60 para 90 dias.**


Dentre o leque de opções de veículos da marca VW que representamos, o VW VIRTUS HIGHLINE 200 TSI é o veículo que atende ao descritivo do edital desta licitação, porém há receio que os cinco veículos não possam ser entregues dentro do prazo de 60 dias caso nossa empresa seja vencedora da licitação.

Aguardamos vosso parecer para esta solicitação, a qual pedimos deferimento.

Atenciosamente,


André Arruda Pinto

Gerente Depto Veículos Novos

André Arruda
Felipe Ltda


Compras

De: MARIO SERGIO MECA <msmeca@globo.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de maio de 2018 14:44
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Solicitação de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - Pregão 03/2018
Anexos: SOLICIT ITAPETININGA.pdf

Caro Clóvis e cara Adriana, boa tarde!

Encaminho solicitação respeitosa e tempestiva de alteração do prazo de entrega da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, ao qual aguardo retorno.

Atenciosamente,

--

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
MÁRIO SÉRGIO MECA
fone (14) 98111-5092
e-mail: msmeca@globo.com



VOLKSWAGEN

Vendas ao Governo

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2018

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Att.: Sr Clóvis / Sra. Adriana - Setor de Licitações

e-mail: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br – fone (15) 3275-7600

Rua José Soares Hungria nº 489 – Jardim Marabá

CEP 18213-601 - Itapetininga - SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 – PROCESSO nº 11/2018**
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., empresa sediada em São Bernardo do Campo / SP à Estrada Marginal da Via Anchieta km 23,5, Bairro Demarchi, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0001-50 e Inscrição Estadual isenta, interessada em participar do certame licitatório em referência, vêm mui respeitosamente e tempestivamente solicitar ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA constante no edital para 90 (**noventa**) dias.

Nossa empresa tem interesse em participar deste certame com o veículo VW VIRTUS HIGHLINE 200 TSI, ano/modelo 2018/2019, cujo lançamento é recente, mas já é sucesso de vendas, por isso é feita esta solicitação.

Desnecessário mencionar que, na possibilidade de nossa solicitação ser aceita e vindo a sairmos vencedores deste certame, teremos o objetivo de entregar os cinco veículos o mais rápido possível, talvez até antes do prazo mencionado, compromisso de tentarmos agilizar a entrega que assumimos desde já.

Certos de estarmos sendo compreendidos e no aguardo de vosso parecer, agradecemos.

MÁRIO SÉRGIO MECA

Fone (14) 98111-5092

e-mail: msmeca@globo.com

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, Km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 753-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa da
Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122
Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km
298
Polo Industrial de Resende
27510-970 - Resende - RJ
Fone: (0243) 547-7700

Conjunto Industrial S. Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto de Oliveira, km148
Zona Rural
13560-590 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO Nº 11/2018

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENCAMINHADO PELAS EMPRESAS J.C. FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, através de seu Pregoeiro que abaixo subscreve, vem, através da presente, manifestar-se quanto ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentada pelas empresas “J.C. FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, conforme segue:

DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de entrega dos veículos, objeto do Pregão Presencial nº 03/2018, por mais 30 (trinta) dias formalizado por ambas empresas, alcançando-se o prazo total de 90 (noventa) dias.

DOS ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS

O pedido de alteração do prazo de entrega não se mostra razoável ou pertinente, uma vez que, ainda que formalizado por duas empresas distintas, a prorrogação do prazo se daria para atender a um pedido e, conseqüentemente, possibilitar a entrega, de um mesmo modelo de veículo.

Da mesma forma, o pedido não contou com justificativas plausíveis que demonstrem a necessária retificação do item, tampouco restou comprovada qualquer restrição ao prazo exigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1032

Por todo exposto e, devidamente esclarecidos os pontos levantados pela Requerente, a Câmara Municipal de Itapetininga informa a continuidade do Pregão Presencial nº 03/2018 sem qualquer retificação, **mantendo-se também a data de abertura para às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2018.**

É o que nos cumpre esclarecer e informar.

Itapetininga, 22 de maio de 2018

Clóvis Denis Máximo

Pregoeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 724016242

NOME: WILSON JOSE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / Nº: 7417839 SSP/SP

CPF: 917.353.278-91 DATA NASCIMENTO: 05/09/1956

RELACAO: SEBASTIAO JOSE DE OLIV EIRA
ANTONIA BARBARA DE OLIVEIRA

PERMISSAO: ACC CAT. HABIL: AE

Nº REGISTRO: 02000488406 VALIDADE: 04/09/2018 1ª HABILITACAO: 28/11/1974

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSAO: 13/09/2013

83919601182
SP70864538

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR 724016242

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



HYUNDAI

PROCURAÇÃO

A empresa NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Av. Francisco Ferreira Lopes, 335, Vila Cidinha na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.758.531/0001-61, por intermédio de seu diretor Sr. Roberto Luiz Faberge, portador da Carteira de Identidade nº 21.392.545, e inscrito no CPF/MF com o nº 145.253.398-96, através da presente procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, a Sra. Tânia Mara Crosariol, portadora da cédula de identidade RG nº 18.229.562-X e inscrita no CPF/MF sob nº 172.912.418-63, Wilson José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 7.417.839 e inscrito no CPF/MF com o nº 917.353.278-91 e Sra. Paula Crosariol Cesar Miné, portadora da cédula de identidade RG nº 34.687.583-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 336.615.628-78 todos residentes na Av. Hélio Borenstein, 477 – Casa 9 - Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP, aos quais confere poderes para o fim específico de representá-la mediante quaisquer processos de licitações públicas dentro do território nacional, concordar com todos os seus termos e condições, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço, dar recibos e quitações, assinar contratos, podendo, ainda, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Junta Comercial, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviços Públicos, Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas Delegacias, INSS. Órgãos de Classe, Sindicatos, Justiça do Trabalho, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Secretaria da Fazenda, inclusive na Polícia Federal e na Polícia Civil, em quaisquer de suas delegacias, e onde mais for preciso, podendo assinar, promover, requerer, retirar e apresentar quaisquer papéis e documentos que se tornem necessários, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, reclamar contra os indevidos, apresentar recursos e defesas em qualquer instância Administrativa, dando vistas e cientes, juntar e desentranhar documentos, requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente e dar quitação, podendo ainda, substabelecer em conjunto ou separadamente iguais poderes acima conferidos; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração possui validade indeterminada.

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2018

Roberto Luiz Faberge
Diretor
RG. 21.392.545
CPF 145.253.398-96



1º T.F. FELIÇONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Tabela nº ROBERTO DA SILVA PIRES / Rua Princesa Isabel de Bragança, nº 231 - Centro - Mogi das Cruzes
Tel.: (11) 4799-2228 - E-mail: labelaodnotariopires@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROBERTO LUIZ FABERGE (29), Dou fé.

Em test. A da verdade,
Mogi das Cruzes - SP, 03/01/2018.
TIANAGO MADEIRA
Assinatura: 48364875046495449493105054
** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO **

Handwritten signatures and blue ink scribbles at the bottom right of the document.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal De Itapetininga Estado De São Paulo
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo nº 11/2018

A empresa Nobre Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.531/0001-61 e Inscrição Estadual nº 454.296.198.117, com sede na Av. Francisco Ferreira Lopes, 335 - Vila Cidinha - Mogi das Cruzes/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wilson José de Oliveira, RG nº 7.417.839 e CPF nº 917.353.278-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Mogi das Cruzes, 23 de maio de 2018

Nobre Distribuidora De Veículos E Peças LTDA
CNPJ n.º 05.758.531/0001-61
Wilson José de Oliveira
Vendas ao Governo
CPF n.º: 917.353.278-91
RG n.º: 7.417.839
Fone: (11) 4723-1330
wilson@grupofaberge.com

SINGULAR

ACMC 21E



JUCESP PROTOCOLO
0.202.533/16-5

FLS.
1072



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

16ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ROBERTO LUIZ FABERGÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI_RG nº. 21.392.545 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 145.253.398-96, residente e domiciliado nesta cidade de Mogi das Cruzes - SP, na Avenida Dom Paulo Rolim Loureiro, nº. 201, Vila Oliveira, CEP: 08790-260, e **VILMA BIANCHI FABERGÉ**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI_RG. nº. 3.702.105 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 406.162.748-15, residente e domiciliada nesta cidade de Mogi das Cruzes - SP, na Avenida Dom Paulo Rolim Loureiro, nº. 201, Vila Oliveira, CEP: 08790-260, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresaria limitada **"NOBRE- DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**, com sede na Rua Ipiranga, nº. 1.252, Jardim Santista, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08730-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.758.531/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.032.624 em 12/06/2003, com 1º Alteração registrada sob nº. sob nº. 287.832/03-0 em 18/12/2003, 2ª Alteração registrada sob nº. 215.187/04-0 em 11/05/2004, 3ª Alteração registrada sob o nº. 265.286/04-9 em 04/06/2004, 4º Alteração registrada sob nº 473.087/04-2 em 09/12/2004, 5º Alteração registrada sob nº 191.471/05-7 em 14/07/2005, 6º Alteração registrada sob nº 253.203/05-3 em 09/09/2005, 7º Alteração registrada sob nº 045.289/06-2 em 01/03/2006, 8º Alteração registrada nº 140.084/06-0 em 16/06/2006, 9º Alteração registrada sob nº409. 421/07-8 em 07/12/2007, 10º Alteração sob nº 184.616/08-6 em 20/06/2008, 11º Alteração registrada sob nº 008.381/10-0 em 18/01/2010, 12º Alteração registrada sob nº 399.900/11-1 em 04/10/2011, 13ª Alteração registrada sob nº 327136/12 em 26/07/2012, 14ª Alteração registrada sob nº 120.820/13-4 em 25/06/013 e 15ª Alteração registrada sob nº 121.020/13-7 em 29/07/2013 resolvem assim alterar o contrato social:

1º) – Neste ato abre uma Filial com sede na Praça Narciso José Lopes nº 144, Vila Pilar, Arujá/SP, Cep: 07401-795, que tem seu objeto social a exploração do ramo de Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados, Motocicletas, Intermediação de Negócios, Comércio de Peças e Acessórios e Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos e Motocicletas;

(Handwritten signatures and stamps)

1000
TABELA DE NOTAS DE
MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
Valor pago R\$ 3,10 27 NOV 2017
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o que dou fé.
AMAR S. SANT
Escrito

3
COTIMOS, NOME DE
MAGALHÃES, P
112193
AUTENTICAÇÃO
0599AD0769617 MB

2º) – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

I – DA DENOMINAÇÃO

1º) – A sociedade gira sob a denominação social de **“NOBRE – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”**

II - DA SEDE SOCIAL

2º) – A sociedade tem sua sede:

1. **MATRIZ:** Avenida Francisco Ferreira Lopes nº. 335, Vila Cidinha, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08735-200;
2. **FILIAL I:** Rua Doutor Ricardo Vilela nº 1164, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-060;
3. **FILIAL II:** Praça Narciso José Lopes nº 144, Vila Pilar, Arujá/SP, Cep: 07401-795.

III – DO OBJETO SOCIAL

3º) - O objeto social da **Matriz e Filial I** é a exploração do ramo de Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados, Motocicletas, Intermediação de Veículos e Motocicletas, Comércio de peças e Acessórios e Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos e Motocicletas;

Filial II - Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados, Motocicletas, Intermediação de Negócios, Comércio de Peças e Acessórios e Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos e Motocicletas;

Handwritten signatures and initials in blue ink are present over the text and stamps.

1º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes
 CARTÓRIO
 R\$ 3,00
 27 NOV. 2017
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a meu escrutínio do que dou fé.
 TADSON R. S. BONFIM
 JOSÉ RIBAMAR S. SANTOS
 ANDREAS PEURACA JR

Notário do Brasil
 112193
 AUTENTICAÇÃO
 0599AD0789613

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

4º) – A duração da sociedade é por prazo indeterminado;

V – CAPITAL SOCIAL

5º) - O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentas Mil) quotas, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ano, em moeda corrente do país, tendo a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	100%
ROBERTO LUIZ FABERGÉ	2.199.780	R\$ 2.199.780,00	99.99%
VILMA BIANCHI FABERGÉ	220	R\$ 220,00	0.01%
TOTAL	2.200.000	R\$ 2.200.000,00	100%

§ único: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

6º) - A sociedade é administrada individualmente pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGÉ**, que fará uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhes, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

7º) – O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado de comum acordo entre eles, tendo em vista os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais, e que será levado a débito da conta de "DESPESAS ADMINISTRATIVAS", nos limites estabelecidos pela legislação fiscal do imposto de renda;

Handwritten signatures and official notary stamps. The stamps include "TABELA DE QUOTAS DE", "AUTENTICAÇÃO", and "CARTÃO" with a QR code and the number 0599AD0789656.

VII - DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

8º) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente;

9º) - Na hipótese de um dos sócios desejar ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para cessão;

10º) - Se o sócio notificado não exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder ou retirar-se da sociedade poderá ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade;

11º) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as disposições expressas neste instrumento;

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

12º) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

13º) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

14º) – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, certificada em balanço especialmente levantado;



§ Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15º) - Apurados os haveres "de cujus", a importância líquida será reembolsada aos herdeiros ou sucessores do falecido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, representada por Notas Promissórias de emissão do sócio sobrevivente, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do balanço e as demais de 30 em 30 (trinta em trinta) dias, parcelas essas que serão atualizadas pelos índices oficiais de variação monetária;

16º) - Proceder-se-á a apuração de haveres do "de cujus", com base no balanço geral, na hipótese do falecimento ocorrer no último mês do exercício ou no Primeiro mês do exercício seguinte;

X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

17º) - A sociedade será dissolvida por vontade dos sócios, ou, pelas formas estabelecidas na legislação pertinente;

18º) - Dissolvida a sociedade, o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGÉ**, se incumbirá de proceder e ultimar a liquidação, ficando responsável pela guarda dos livros comerciais e dos respectivos documentos, pelo prazo exigido pela legislação fiscal e comercial;

19º) - Na hipótese do liquidante nomeado não aceitar o encargo, e, não havendo acordo entre os sócios para a nomeação de outro, far-se-á liquidação judicial ficando a cargo do Juiz a indicação do liquidante;

XI - DO FORO E DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

20º) - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir os conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por privilégio que seja;

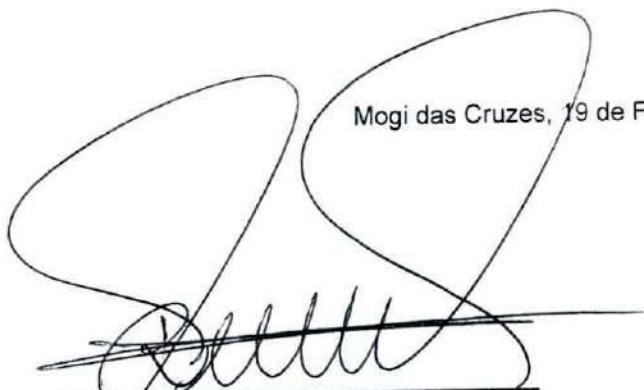
21º) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and a circular stamp.

1º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes
Cartório de Registro de Imóveis
Autenticação
Valor pago R\$ 3,10
27 NOV. 2017
Autentico a presente cópia... original a mim apre...
MADSON R. S. BONFIM
GEORG ANDREAS PE...
Colégio Notarial do Brasil
112193
AUTENTICAÇÃO
0599AD0789664

E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições lavradas neste instrumento particular, assinam o em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Mogi das Cruzes, 19 de Fevereiro de 2016.


ROBERTO LUIZ FABERGE


VILMA BIANCHI FABERGE

TESTEMUNHAS:


1º) LIZANDRA DE ANDRADE
CI_RG. 34.823.466-1 SSP/SP


2º) PRISCILA MEDEIROS NUNES
CI_RG. 42.601.760-2 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 91.154/16-0

FLÁVIA R. BRITTO BRITTO SECRETARIA GERAL

08 MAR 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590509353-3

FLÁVIA R. BRITTO BRITTO SECRETARIA GERAL

JUCESP

1º TABELÃO DE NOTAS DE ARQUIVAMENTO

CARTÓRIO

27 NOV. 2017

Valor por 3,10

Autenticação Presente

Autenticação Original

Autenticação Absoluta

Autenticação Relativa

Colégio Notarial do Brasil

112193

AUTENTICAÇÃO

0599A D0789644

FLS. 1132

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1079632759

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1079632759

NOME: RICARDO VIEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG10235616 SSP MG

CPF: 045.436.466-06 DATA NASCIMENTO: 26/02/1982

FILIAÇÃO: JOSE BARNABE DE LIMA
 MARIA DAS GRACAS VIEIRA LIMA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 01322544912 VALIDADE: 04/03/2020 1ª HABILITACAO: 15/06/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSAO: 05/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: Andrea Vacchiano, Diretora Detran/ MG, 82446252825, MG469197579

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CÓPIA

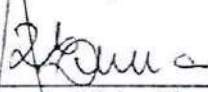
CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga


Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.


PROCURAÇÃO

A Empresa **SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Maria de Paiva Garcia Nº 220-Sala 02, Bairro Jardim Frederico II - na cidade de Pouso Alegre - MG - CEP 37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 29.398.604/0001-10, Inscrição Estadual nº 003106713.00-80, neste ato representada pelos seus Sócios **Ricardo Vieira Lima, Brasileiro**, Empresário, Divorciado, Carteira de Identidade nº MG-10.235.616, SSP MG, C.P.F. nº 045.436.466-06, residente e domiciliado na Av. Maria de Paiva Garcia, nº145, bairro Colinas de Santa Bárbara, Cidade Pouso Alegre, Cep. 37.551-221, no Estado de Minas Gerais, e **Denis Lofrano da Silva, Empresário**, Casado, Carteira de Identidade nº 30832967, SSP SP, C.P.F. nº 281.294.528-12, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paula, nº20 APT2084, bairro Fátima, Cidade Pouso Alegre, Cep. 37.554-204, no Estado de Minas Gerais, e **Mauricio Borges Grilo, Empresário**, Casado, Carteira de Identidade nº 33.031.061 SSP SP, C.P.F. nº 282.813.678-73, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paula, nº20 APT2093, bairro Fátima, Cidade Pouso Alegre, Cep. 37.554-204, no Estado de Minas Gerais,, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o Sr. **Ricardo Vieira Lima**, inscrito no CPF-MF sob n.: **045.436.466-06**, portador da Cédula de Identidade nº: **MG 10.235.616, da SSP MG**, especialmente a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de processo licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

Pouso Alegre, MG 15 de março de 2018.


 Ricardo Vieira Lima
 CPF: 045.436.466-06 RG: MG 10.235.616 SSP MG
 Sócio Proprietário


 Mauricio Borges Grilo
 CPF: 282.813.678-73 RG: 33.0313061 SSP SP
 Sócio Proprietário


 Denis Lofrano Teixeira da Silva
 CPF: 281.294.528-12 RG: 30.832967 SSP SP
 Sócio Proprietário






1º Serviço Notarial de Pouso Alegre - MG
 Rua Cel. Herculano Costa, 170 - Centro - CEP: 37550-000 - CNPJ: 20.312.264/0001-00
 Fone: (31) 3423-6704 - Fax: (31) 3421-6256 - Email: smartnotary@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por Autenticidade (s) a (s) firma (s) de:
 [0036919]-MAURICIO BORGES GRILLO - [0093909]-DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
 Dou fe Pouso Alegre, MG 16/03/2018 16 17 08
 Em testemunho  da verdade.

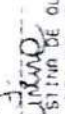
TALITA MARIANI - ESCRIVENTE
 T: Fone: (32) 99- Em: R\$ 9,60 - R\$12,60 - Sel: (s) CMNS3627, CMNS3629




CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE POUSE ALEGRE - MG
 CNPJ: 16.570.880/0001-00 - Tel: (31) 3425-9000
 Rua Abílio Olynho, n.º 145 - Colinas de Santa Bárbara - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.551-221 - Fone: (31) 3425-9000 - E-mail: smartnotary@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
 RICARDO VIEIRA LIMA
 POUSE ALEGRE 19/03/2018 16 17 08

Em Testemunho 
 FERMINHA CRISTINA DE OLIVEIRA
 T.F.J. R\$1,90 Emol. F\$4,80 Total R\$6,70


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J172666335756

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

POUSO ALEGRE
Local

10 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

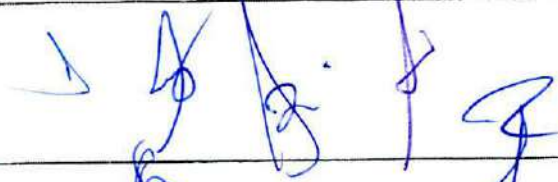
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			/ / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/560.705-2	J172666335756	11/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210992838 em 10/01/2018 da Empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31210992838 e protocolo 175607052 - 11/12/2017. Autenticação: 608B9664E472A4B414CDD785D7EB8C987A5514. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/560.705-2 e o código de segurança DBnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA

1. RICARDO VIEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 045.436.466-06, documento de identidade MG-10.235.616, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA, número 145, bairro / distrito COLINAS DE SANTA BARBARA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.551-221 e

2. DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 281.294.528-12, documento de identidade 30832967, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, número 20, APT 2084, bairro / distrito FATIMA I, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.554-204 e

3. MAURICIO BORGES GRILO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 282.813.678-73, documento de identidade 33.031.061, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, número 20, APT 2093, bairro / distrito FATIMA I, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.554-204.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SMART VEICULOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA, número 220, SALA 02, bairro / distrito JARDIM FREDERICO II, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.551-204.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

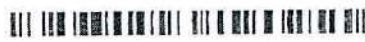
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 51.000,00 (CINQUENTA e UM MIL reais) dividido em 510 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO VIEIRA LIMA	240	24.000,00
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	135	13.500,00
MAURICIO BORGES GRILO	135	13.500,00
TOTAL	510	51.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172666335756



MG79221633



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RICARDO VIEIRA LIMA ao administrador/sócio DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA ao administrador/sócio MAURICIO BORGES GRILO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A assinatura pela empresa deverá ser sempre em conjunto por dois dos três sócios.

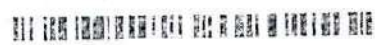
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

POUSO ALEGRE, 27 de Novembro de 2017.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J17266035756



MG79221633

2/3



→
A
B

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RICARDO VIEIRA LIMA
Sócio/Administrador

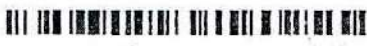
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

MAURICIO BORGES GRILO
Sócio/Administrador

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172666335756



MG79221633

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210992638 em 10/01/2018 da Empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31210992838 e protocolo 175607052 - 11/12/2017. Autenticação: 608B9664E472A4B414CDD785D7EB8C987A5514. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/560.705-2 e o código de segurança DBnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/560.705-2	J172666335756	11/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA, 220, SALA 02, bairro JARDIM FREDERICO II, POUSO ALEGRE, MG CEP: 37.551-204, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

POUSO ALEGRE - MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RICARDO VIEIRA LIMA : Sócio/Administrador

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA : Sócio/Administrador

MAURICIO BORGES GRILO : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172666335756 MG79221633



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210992838 em 10/01/2018 da Empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31210992838 e protocolo 175607052 - 11/12/2017. Autenticação: 608B9664E472A4B414CDD785D7EB8C987A5514. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/560.705-2 e o código de segurança DBN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/560.705-2	J172666335756	11/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 3121099283-8 e protocolado sob o número 17/560.705-2 em 11/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210992838, em 10/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210992838 em 10/01/2018 da Empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31210992838 e protocolo 175607052 - 11/12/2017. Autenticação: 608B9664E472A4B414CDD785D7EB8C987A5514. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/560.705-2 e o código de segurança DBnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121099283-8	29.398.604/0001-10	10/01/2018	04/12/2017

Endereço Completo:
AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA 220 SALA 02 - BAIRRO JARDIM FREDERICO II CEP 37551-204 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS.

Capital Social: R\$ 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)		Térn. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 13.500,00	Sócio / Administrador
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO	xxxxxxx	R\$ 13.500,00	Sócio / Administrador
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA	xxxxxxx	R\$ 24.000,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/01/2018 Número: 31210992838

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Abril de 2018 13:19

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000989984 e visualize a certidão)



18/200.047-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 99172-4899
Email: smartcomveiculos@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO Nº 11 /2018

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu Ricardo Vieira Lima ,Socio Proprietario, inscrito no CPF-MF sob n.: 045.436.466-06 , portador da Cédula de Identidade nº: MG 10.235.616, da SSP MG, representante legal da Empresa SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede à AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº 220-SALA 02, BAIRRO JARDIM FREDERICO II - na cidade de POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 29.398.604/0001-10, Inscrição Estadual nº 003106713.00-80, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Itapetininga, SP, 24 de maio de 2018

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
Ricardo Vieira Lima
CPF: 045.436.466-06 RG: MG 10.235.616 SSP MG
Sócio Proprietário

29.398.604/0001-10
SMART COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Maria de Paiva Garcia, 220 - Sala 02
Bairro Jardim Frederico II - CEP: 37.551-204
Pouso Alegre - MG

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 99172-4899
Email: smartcomveiculos@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO Nº 11 /2018

ANEXO IV DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede à AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº 220-SALA 02, BAIRRO JARDIM FREDERICO II - na cidade de POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 29.398.604/0001-10, Inscrição Estadual nº 003106713.00-80, por intermédio de seu representante Sr. Ricardo Vieira Lima , inscrito no CPF-MF sob n.: 045.436.466-06 , portador da Cédula de Identidade nº: MG 10.235.616, da SSP MG, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga, SP, 24 de maio de 2018

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
Ricardo Vieira Lima
CPF: 045.436.466-06 RG: MG 10.235.616 SSP MG
Sócio Proprietário

29.398.604/0001-10
SMART COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Maria de Paiva Garcia, 220 - Sala 02
Bairro Jardim Frederico II - CEP: 37.551-204
Pouso Alegre - MG

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 99172-4899
Email: smartcomveiculos@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO Nº 11 /2018

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, A Empresa SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede à AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº 220-SALA 02, BAIRRO JARDIM FREDERICO II - na cidade de POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 29.398.604/0001-10, Inscrição Estadual nº 003106713.00-80, por intermédio de seu representante Sr. Ricardo Vieira Lima , inscrito no CPF-MF sob n.: 045.436.466-06 , portador da Cédula de Identidade nº: MG 10.235.616, da SSP MG é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, SP, 24 de maio de 2018

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.398.604/0001-10 - IE: 003106713.00-80
Ricardo Vieira Lima
CPF: 045.436.466-06 RG: MG 10.235.616 SSP MG
Sócio Proprietário

29.398.604/0001-10
SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. Maria de Paiva Garcia, 220 - Sala 02
Bairro Jardim Frederico II - CEP: 37.551-204
Pouso Alegre - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 997904775

NOBRE
 GUSTAVO SANAVIO DALAN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 29174084 SSP/SP

CPF
 221.005.548-24

DATA NASCIMENTO
 23/07/1981

FILIAÇÃO
 MARCIO DALAN
 BENEDITA REGINA SANAVIO
 O DALAN

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00875939102

VALIDADEZ
 03/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
 31/08/1999

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
 ITU, SP

DATA EMISSÃO
 03/11/2014

Daniel Amoreira
 Daniel Amoreira Diretor-Coordenador do Detran-SP
 11655282058
 SP649865391

PROIBIDO PLASTIFICAR
 997904775

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Hipervel Veículos Ltda (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.099/0001-12) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx), com sede na Rua Benedita Silva Rosa nº 2.300, bairro Vila Carolina, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) Wilson Luiz Lazaro Brasileiro (nacionalidade), Casado (estado civil), Administrador (profissão), portador(a) do RG nº 9.142.126 e do CPF nº 834.727.388-04, residente e domiciliado na Rua Alamenda dos Ipês nº 622, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, -----

OUTORGADO: Sr. (a) Gustavo S. Dalan Brasileiro (nacionalidade), Casado (estado civil), Administrador (profissão), portador(a) do RG nº 29.174.084-4 e do CPF nº 221.005.548-24, residente e domiciliado na Rua Roberto Minoru nº 46, bairro Jd Marabá, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

Itapetininga, 24 de maio de 2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Outorgante

JUL 2018

E. R. SOROCABA

02

14 07 14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"HIPERVEL VEICULOS LTDA"

WILSON LUIZ LÁZARO, brasileiro, natural de Itu-SP, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 29.03.1957, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itu, Estado de São Paulo, à Alameda dos Ipês, n.º 122, Condomínio Portal de Itu, CEP 13.301-622, portador do R.G. n.º 9.142.126-SSP-SP expedido em 23.04.1975 e do C.P.F. n.º 834.727.388-04 e

WILSON LUIZ LAZARO JUNIOR, brasileiro, natural de Itu-SP, solteiro, nascido em 05.09.1985, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, n.º 122, Bairro Condomínio Portal de Itu, cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-622, portador do R.G. n.º 43.712.184-7 - SSP-SP, expedido em 23.09.1998, inscrito no C.P.F. sob n.º 346.466.078-83.

Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, que será regida de acordo com as disposições legais aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"HIPERVEL VEICULOS LTDA"**, e terá sede e domicílio na Rua Benedita Silva Rosa, n.º 2300, Bairro Vila Carolina, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.207-480.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social será de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais), dividido em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e o valor restante de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) serão integralizados em 6 (seis) meses, podendo ser em moeda corrente nacional ou em bens imóveis, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

CÓPIA EXTRAÍDA PELO
2º TABELIÃO DE NOTAS
E PROTESTO DE ITU.

CONTÁBIL ASSESSORIA ORGANIZAÇÃO LTDA

Rua Santana, 489, Centro | Itu - SP | 13.300-220 TEL. 11. 4403-9111 | contabas@contabas.com.br



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS ITU - SP
Bel. Roberto Salardini - Notário
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original, dou fé
u.

07 JAN. 2018

- Andréa M. B. Sabadin Pereira - Escr. Aut.
- Alyne M. S. Hagedorn Rodrigues - Escr. Aut.
- Luis Gustavo da Oliveira Uchoa - Escr. Aut.

POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,38

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.